



Câmara Municipal de Soledade de Minas

Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 45/2011

AUTORIZA CONVERSÃO DE FÉRIAS EM DINHEIRO POR NECESSIDADE DO SERVIÇO.

O Presidente da Câmara Municipal de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 34, II, da Lei Orgânica Municipal, o artigo 36, XXXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Considerando o transcurso do período aquisitivo para o gozo das férias regulamentares da servidora Ariane Vieira Matias, titular do cargo de Chefe do Departamento Administrativo;

Considerando que o trabalho da referida servidora é essencial para o funcionamento da Secretaria da Câmara, posto que estão sob sua responsabilidade todo o controle de tramitação de projetos, protocolo, controle de patrimônio e almoxarifado, dentre outras atividades;

Considerando que a servidora é também a responsável pelo Serviço de Tesouraria da Câmara, realizando o controle financeiro das contas do Legislativo e assinando os cheques emitidos, em conjunto com o Presidente;

Considerando que a Câmara possui um quadro escasso de pessoal, contando atualmente com apenas mais uma servidora, recém nomeada, para auxiliar no trabalho da Secretaria, mas que ainda não possui domínio suficiente do trabalho para substituir a servidora mencionada;

Considerando que a carga de trabalho atual não permite à Câmara dispor dos serviços da servidora Ariane por uma semana sequer, e que assim deverá persistir até a realização de concurso para provimento de vagas em cargos efetivos;

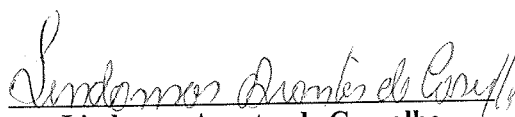
Considerando que a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais permitem a conversão em dinheiro das férias dos servidores, nos casos de extrema necessidade do serviço;

RESOLVE:

Fica autorizado o pagamento, em favor da Sr^a ARIANE VIEIRA MATIAS, servidora nomeada no cargo de Chefe do Departamento Administrativo desta Câmara Municipal, de indenização compensatória referente à conversão em dinheiro de suas férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 01.02.2010 a 31.01.2011, nos termos do artigo 87 da Lei Orgânica do Município e dos artigos 91, § 5º, e 96 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 783/2003), considerando a extrema necessidade de seus serviços para o funcionamento da Secretaria da Câmara Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Soledade de Minas, 15 de setembro de 2011.


Lindomar Arantes de Carvalho
Presidente

Registro: Livro de Portarias nº 01, fls. _____.
Publicação: Quadro de avisos da Câmara Municipal.